



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO Nº 065/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4787/2017

Tipo: menor preço unitário, por item

Finalidade: Registro de Preços

Objetivo: Eventuais aquisições

Objeto: MATERIAIS AMBULATORIAIS DE CONSUMO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, por intermédio do Prefeito, que no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h30min, do dia 08 de fevereiro de 2018**, reunir-se-ão, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Júlio de Castilhos, 444 – Centro, o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio para os procedimentos inerentes a este processo licitatório. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 899 e 900, de 30 de janeiro de 2012, e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, para os casos específicos as Leis Federais 123/2006 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto os itens descritos no anexo I – Termo de Referência – e por finalidade Registrar os preços dos mesmos para eventuais aquisições.
- 1.2. As aquisições ficam limitadas as quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, observado alinhamento do preço registrado com os praticados pelo mercado quando de uma eventual contratação.
- 1.3. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 1.4. As quantidades dos produtos que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço.
- 1.5. O presente Registro vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

- 2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.
- 2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica, de direito privado, sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas no prazo e nas condições do impedimento, aquelas declaradas inidôneas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado, sob o seu controle, e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer Estado da Federação, aquelas que estiverem em regime de falência, empresas em forma de consórcio e aqueles mencionados no Art.9º da Lei 8.666/93.
- 2.3. Os interessados em participarem da presente licitação deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em seu averso, além do nome da proponente, o telefone e o e-mail para contato, a modalidade e o número da licitação, identificados como Invólucro nº 01 - proposta - e Invólucro nº 02 – documentação.
- 2.2. Os invólucros serão recebidos pelo pregoeiro e/ou pela equipe de apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3, abaixo, deverá ser apresentada fora dos invólucros.
- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - 3.3.1. Se representada diretamente por procurador, dirigente, proprietário ou sócio deverá apresentar:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 3.3.2. Se representada por procurador, além dos documentos exigidos no subitem 3.3.1, deverá apresentar:
 - a) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em tabelionato, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as

Prefeitura de São Francisco de Paula
Secretaria Municipal de Administração

Av. Júlio de Castilhos, 444 – Centro – São Francisco de Paula – RS – 95400-000 - Fone: (54) 3244-1398



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma em reconhecida em tabelionato, comprovado a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes a este certame.

3.3.2.1. Em ambos os casos previstos nos subitens 3.3.2 “a” e “b”, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, independente daquilo que constar expresso na procuração e/ou carta de credenciamento.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar, por pessoa devidamente credenciada, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente receberá os invólucros nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. O prazo para recebimentos dos invólucros se encerra no horário e dia referidos no subitem 4.1, acima.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos invólucros, não será admitida a participação de mais nenhuma empresa.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO ENVELOPE Nº 01

5.1. O invólucro nº 01 deverá conter:

5.1.1. Proposta de preços redigida em uma via, assinada pelo representante legal da proponente na última folha, datada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, mencionando o seguinte:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados: marca, dimensões, volume, material, cor, tipo, etc, conforme cada caso;

c) preço unitário líquido indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, valores/preços até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, se houverem.

5.1.1.2. À proposta eventualmente apresentada por cooperativa será acrescido 15% (quinze por cento) para efeito de julgamento, conforme facultado/amparado pela Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

5.1.1.3. Os números dos itens ofertados devem guardar relação direta com os mesmos números dos itens constantes no Termo de Referência – anexo I.

5.1.1.4. Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte “CIF”, considerando que os produtos, nas eventuais aquisições, serão entregues na Secretaria Municipal da Saúde, em São Francisco de Paula.

5.1.2. **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002;

5.1.3. Proposta de preços em tabelas do *Word*, gravadas em *CD*, *DVD* ou *pen drive*, contendo uma coluna contemplando os itens, independentes de estarem sendo ou não cotados pela licitante, outra coluna com os valores e outra coluna com as marcas. Para os itens não cotados, deverá ficar em branco somente o local na linha correspondente ao valor e à marca. O *CD*, *DVD* ou *pen drive* não serão devolvidos, pois deverão ficar anexado ao processo licitatório.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 13 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.3. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no invólucro de proposta, declaração, firmada por seu Contador, com firma devidamente autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRP emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do Contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.3.1. Tanto a declaração quanto a CRP (Certidão de Regularidade Profissional) não podem ter a data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura dos invólucros, constante no preâmbulo deste edital.

5.4. A documentação prevista no item 5.2 e/ou 5.3, quando for o caso, deverá ser apresentada no invólucro nº 01 ou no credenciamento.

5.5. O não atendimento do previsto no item 5.1.2. “a” implicará na impossibilidade de ofertar lances.

5.6. O não atendimento do previsto no item 5.2 e/ou 5.3 implicará na perda do direito relativo ao empate ficto, caso ocorra.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes do item 12 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço menor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referência – anexo I, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas, por item, as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
 - e) apresentarem descritivo impreciso.
- 6.13.1. As propostas desprovidas de data ou de assinatura serão desclassificadas integralmente.
- 6.13.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.13.3. As licitantes que tenham participado com orçamento para formação do preço referencial, quando apresentarem o menor preço final, somente terão suas propostas, por item, aceitas se o valor não for superior ao apresentado no referido orçamento ou não for superior ao valor referencial contido no anexo I deste ato convocatório, considerando-se entre os dois valores o de menor valor.
- 6.13.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que a tornaram imprestável.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas que atenderem ao item 5.2 e/ou 5.3, deste edital.
- 6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, a empresa de pequeno porte e/ou pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e/ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocado para apresentar, no prazo de 05min (cinco minutos), nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte e/ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresas de pequeno porte e/ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
- 6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Secretaria Municipal da Saúde.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

6.21. Caso haja necessidade de aditamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE Nº 02

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do invólucro nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declarações firmadas pelo representante legal da empresa:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características ao que se encontram descritos no Termo de Referência – anexo I, deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em quaisquer das condições impeditivas;

d) Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital;

e) Declaração de que não possui servidor público, da ativa, em seu quadro societário.

https://drive.google.com/open?id=0B_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc

Nota: em caso de não conseguir abrir o endereço de *hiperlink*, deve selecioná-lo, copiá-lo e colá-lo em um editor de texto e com a tecla direita do “*mouse*” ou equivalente, selecionar a opção “abrir *hiperlink*”.

7.1.2. Capacidade Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.2.1. Caso a licitante tenha entregado o contrato social ou instrumento equivalente, por cópia autenticada, quando do credenciamento de representante, fica dispensada de reapresentá-lo no interior do invólucro nº 02.

7.1.3. Regularidade Fiscal:

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

b) Comprovante do DI/RE – Documento de Inscrição na Receita Estadual -, do domicílio ou sede da licitante;

c) Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212/1991;

d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

f) Cópia autenticada do alvará de localização/funcionamento.

7.1.4. Regularidade Trabalhista:

a) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias.

7.1.6. Qualificação Técnica:

a) Cópia datada e autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto no Ministério da Saúde, dentro da validade, ou original eletrônica do sítio da ANVISA;

b) Quando se tratar de importação direta, o licitante deverá fornecer cópia reprográfica do Diário Oficial da União, em que conste o registro do produto ofertado junto à Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou anuência deste Ministério para o fornecimento de produto que não são detentores de registro;

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);

d) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

e) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE de correlatos e/ou de saneantes, para a participante da licitação;

f) Autorização do fabricante, com firma reconhecida em tabelionato, credenciando a Distribuidora a comercializar seus produtos.

7.2. Todos os documentos exigidos, neste instrumento convocatório, podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor, deste Município, responsável pelo cadastro ou integrante da Comissão de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Documentos apresentados por cópia não autenticada serão considerados inválidos.

7.4. As cópias extraídas da *internet* serão tidas como originais após a confirmação da autenticidade de seus dados e certificação digital.

7.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.5.1. A substituição da documentação pelo Certificado de Registro Cadastral torna obrigatória a apresentação de **Declaração**, sob as penas da Lei, que não há qualquer fato impeditivo/inabilitatório superveniente à data do cadastro ou de sua última atualização.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

7.5.2. O CRC supre somente a apresentação daqueles documentos requeridos neste instrumento convocatório e que constem no Certificado de Registro Cadastral.

7.5.3. O comprovante do CNPJ e a cópia do Contrato Social ou documento equivalente devem ser apresentadas independentemente de constarem ou não no CRC.

7.6. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro estejam com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo ao certificado.

7.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e/ou a cooperativa que atender ao item 5.3 e/ou 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3 “c”, “d” e “e”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9. Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10. O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea “a”, deste edital.

7.12. O invólucro de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.12.1. O invólucro referido no subitem acima, se não retirado, bem como seu conteúdo, serão destruídos.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o procedimento será homologado e a licitante será declarada vencedora e terá o(s) seu(s) preço(s) registrado(s).

8.2. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o Pregão e os preços serão registrados ao(s) vencedor (es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento às licitantes e demais interessado por intermédio do *site* do Município.

8.5. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.6. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da Ata, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.7. Quando o proponente vencedor for chamado a entregar algum produto registrado a seu favor, não o fazendo dentro do prazo de entrega, já definido neste instrumento, estiver em situação irregular ou por algum outro motivo tenha sido impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, a qual não o fazendo decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Havendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, o qual deverá ser decidido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do mesmo ou resultará em pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Eventual recurso deverá ser apresentado em original e entregue mediante protocolo junto ao Setor de Licitações.

9.5.1. Não serão aceitos recursos apresentados por *e-mail*, *fac-símile* ou outro meio diferente do previsto no subitem 9.5, acima.

10 - DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

10.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas especificações e demais características, em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e aceito pelo Município, junto à Secretária Municipal da Saúde, na Rua José Bonifácio nº 67, Bairro Centro, fone (54) 3244-2180, para o atendente do setor de compras ou estoque, no horário das 08h às 11h ou das 13h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.1.1. Além da entrega no local designado pelo Município deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar, armazenar e instalar os equipamentos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.1.2. Todo e qualquer fornecimento de materiais em desacordo com o do estabelecido neste Edital será imediatamente notificado à licitante detentora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

10.1.3. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente acondicionados em caixas de papelão ou similar, devendo ser identificada sua capacidade de empilhamento e com etiqueta de identificação da licitante vencedora, com nome e telefone.

10.1.4. Será avaliado o acondicionamento dos equipamentos no momento da entrega. Dessa forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

10.1.5. O prazo de validade dos materiais, a contar da data de entrega, deverá ser de no mínimo 24 meses para os materiais esterilizados, com tolerância de 60 (sessenta) dias. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

10.1.6. Os produtos deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando da sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, emitida pelos executores da compra. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando a partir da data de sua fabricação. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

10.2. O prazo de entrega dos produtos, quando solicitados, é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.3. Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

10.3.1. Eventual substituição do produto, em virtude falha e/ou defeito, implicará no reinício da contagem da garantia a partir da nova data de entrega.

10.3.2. As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do produto serão suportadas pela fornecedora.

10.4. Servidor vinculado à Secretaria Municipal da Saúde será designado para recebimento dos produtos.

10.4.1. O recebimento poderá ser realizado de forma provisória e condicionado à posterior confirmação.

10.4.2. O recebimento definitivo não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

11 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do produto eventualmente solicitado, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, números dos lotes correspondentes às entregas, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização e emissão na Nota Fiscal.

11.4. A despesa decorrente da contratação oriunda desta licitação correrá à conta de dotação prevista no orçamento, não podendo, o Município, realizar aquisições, dentro do registro de preços, caso não disponha de dotação orçamentária pertinente ao objeto e suficiente para suportar a despesa.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002 em caso de:

a.1) deixar de celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

a.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre as exigidas neste edital;

a.3) ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.4) não mantiver a proposta;

a.5) falhar ou fraudar a execução do contrato;

a.6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b) executar a entrega do produto com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor do consumo máximo estimado;

c) inexecução parcial da entrega do produto contratado: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao consumo máximo estimado;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

d) inexecução total da entrega do produto contratado: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do consumo máximo estimado;

12.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor dos produtos em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras (Setor de Compras) desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, planilhas de composição dos preços e outros documentos comprobatórios do desequilíbrio.

13.2. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de aquisição à época do pedido de revisão.

13.3. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

13.4. Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal reequilíbrio, só serão aceitos com intervalos de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros 15 (quinze) dias do mês subsequente ao bimestre citado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.6. Eventuais impugnações devem ser apresentadas em original para protocolo junto ao Setor de Licitações, observados os prazos previstos na Lei 8.666/1993.

14.6.1. Não serão aceitas eventuais impugnações apresentadas por *e-mail*, *fac-símile* ou outro meio diferente do previsto no subitem 14.6, acima.

14.7. Modelos de declarações disponíveis no seguinte *hiperlink*, observado o contido no subitem 14.7.1:

https://drive.google.com/open?id=0B_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc

14.7.1. O conjunto de declarações constantes no endereço acima é maior que o conjunto requerido neste instrumento convocatório.

14.7.2. Em caso de não conseguir abrir o *hiperlink*, deve selecioná-lo, copiá-lo e colá-lo em um editor de texto e com a tecla direita do "mouse" ou equivalente, selecionar a opção "abrir *hiperlink*".

15 - DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos e integram este edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Minuta Ata Registro Preços.

16 - DAS INFORMAÇÕES

16.1. Para dirimir quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, contatar com Vicente pelo *e-mail* licitacoes@saofranciscodepaula.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3244-1214.

16.2. Para sanar dúvidas ou informações com referência a cadastro, contatar com João Cincinato pelo *e-mail* cincinatoterra@gmail.com ou pelo fone (54) 3244-1175.

16.3. O horário de expediente externo no turno da manhã se inicia às 9h30min e se encerra às 11h30min e no período da tarde se inicia às 13h30min e se encerra às 17h00min.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

16.4. As empresas interessadas e que tenham retirado o edital no *sítio* eletrônico ou por outro meio devem verificar se não ocorreu nenhuma alteração do mesmo até 24 horas antes do prazo final para entrega do invólucros.

São Francisco de Paula, 20 de dezembro de 2017.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

Este edital, quanto aos termos/itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pelo serviço jurídico do Município.

Em ____/____/2017.

Procurador do Município



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO Nº 065/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4787/2017

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

Item	Descrição	Apresentação	Consumo		Valor referencial
			Mínimo	Máximo	
1	ABAIXADOR LÍNGUA - abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, largura 1,50 cm, espessura 2 mm.	un	600	60.000	0,04
2	ABAIXADOR LÍNGUA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL - abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, embalados individualmente, largura 1,50 cm, espessura 2 mm.	un	1	60.000	0,17
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES / PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% 100 ml – solução de peróxido de hidrogênio 3% (água oxigenada 10 volumes). Acondicionados em frasco plástico resistente com 100 ml, não transparente, provido de lacre. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Medicamento de notificação simplificada RDC ANVISA nº 199/2006.	fr	1	1000	4,01
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5 mm - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado lubrificado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Registro no Ministério da Saúde.	cx	1	800	8,60
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 mm - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado lubrificado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Registro no Ministério da Saúde.	cx	1	800	9,43
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 7 mm - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Registro no Ministério da Saúde.	cx	1	800	9,94
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 8 mm - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Registro no Ministério da Saúde.	cx	1	800	9,74
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12 mm - Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, e reembalada em caixa com 100 peças, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integridade. Registro no Ministério da Saúde.	cx	1	800	9,93

Prefeitura de São Francisco de Paula
Secretaria Municipal de Administração

Av. Júlio de Castilhos, 444 – Centro – São Francisco de Paula – RS – 95400-000 - Fone: (54) 3244-1214



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

9	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ml – solução de álcool etílico hidratado, teor alcoólico 70% v/v. Apresentação: líquido, incolor, odor característico, sem fragrância. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Frasco plástico resistente contendo 1000 ml. Registro/Notificação ANVISA.	fr	1	2000	5,73
10	ÁLCOOL GEL 70% – gel antisséptico de álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% v/v. Apresentação: gel translúcido e odor característico de álcool, sem adição de fragrância ou corante. Frasco com válvula pump, de 500 ml (aceitável 400-500g). Registro/Notificação ANVISA	fr	1	2000	10,89
11	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL ROLO 500g - algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, não estéril, tipo embalagem individual. Registro na ANVISA. Embalagem: rolo com 500g.	rl	1	1000	11,10
12	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL / PACOTE 10 UNIDADES - compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais c/ fio radiopaco, atóxica e apirogênica, estéril, descartável. Embalagem: pacote com 10 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Embalagem: pacote com 10 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem conforme normas da ABNT NBR 13843, e número de registro na ANVISA/MS.	pac	1	3000	0,85
13	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL / PACOTE 500 UNIDADES - compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50 cm, comprimento 7,50 cm, dobras 5 dobras, características adicionais descartável. Embalagem: pacote com 500 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Embalagem: pacote com 10 unidades. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem conforme normas da ABNT NBR 13843, e número de registro na ANVISA/MS.	pac	1	3000	20,30
14	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100 mm X 4,5m - esparadrapo, largura 100 mm, comprimento 4,50 m, características adicionais impermeável 1 face, massa adesiva à base de óxido de zinco, resistente, cor branca, material dorso tecido de algodão. Enrolado em carretel plástico recoberto adequadamente. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. Dados do fabricante estampados e registro na ANVISA/MS.	rl	1	500	7,57
15	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25 mm x 4,5 m - fita adesiva hospitalar, tipo microporosa, material não tecido de viscose rayon, cor branca, largura 25 mm, comprimento 4,5 m, tipo adesivo c/ adesivo acrílico hipoalergênico uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Embalagem resistente que mantenha integridade do produto até o momento da sua utilização. Registro na ANVISA.	rl	1	500	3,44
16	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50 mm X 10m - fita adesiva hospitalar, tipo microporosa, material não tecido de viscose rayon, cor branca, largura 50 mm, comprimento 10 m, tipo adesivo c/ adesivo acrílico hipoalergênico uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Embalagem resistente que mantenha integridade do produto até o momento da sua utilização. Registro na ANVISA.	rl	1	500	6,88



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

17	GEL CONDUTOR ULTRASSOM/ECG - Utilizado como meio de contato para condutividade sônica durante os procedimentos de ultra-sonografia, ultra-som, eletrocardiografia e ecografia. Gel viscoso translúcido, inodoro, isento de sal, álcool e pH neutro o que mantém a vida útil do eletrodo. Apresenta alta condutividade e aspecto não gorduroso sendo facilmente removido. Composição básica: polímero carboxivinílico, água desmineralizada e conservantes. Frasco de cerca de 300g (aceitável entre 250 – 350g). Registro no Ministério da Saúde.	un	1	250	5,09
18	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 cm x 50 m - lençol descartável, material papel, largura 50 cm, comprimento 70 m. Apresentação: rolos embalados individualmente e identificados com data de fabricação, lote e validade do produto. Aplicação: maca hospitalar.	rl	1	400	12,32
19	LUA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO PEQUENO - luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	cx	1	800	17,70
20	LUA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO MÉDIO - luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	cx	1	800	17,36
21	LUA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO GRANDE - luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	cx	1	800	17,35
22	LUA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LATEX TAMANHO EXTRA PEQUENO - luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho extra pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	cx	1	800	17,71
23	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - loção oleosa à base de A.G.E (ácidos graxos essenciais) e T.C.M. (triglicérides de cadeia média), enriquecido com Lecitina de soja e vitaminas A e E. Composição: ácido cáprico, ácido caprílico, ácido capróico, ácido láurico, lecitina de soja, vitamina A, vitamina E, e óleo de girassol (ácido linolélico). Embalagem: frasco almotolia 100 ml. Registro Ministério da Saúde.	un	1	3.000	5,46
24	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 12 cm x 100 m - papel grau cirúrgico, largura 12 cm, comprimento 100 m. Para esterilização de materiais. Registro Ministério da Saúde/ANVISA.	un	1	500	75,44
25	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 20 x 100m - papel grau cirúrgico, largura 20 cm, comprimento 100 m. Para esterilização de materiais. Registro Ministério da Saúde/ANVISA.	un	1	500	104,15
26	SERINGA DESCARTÁVEL BICO LUER SLIP SEM AGULHA 10 ml - seringa, material polipropileno transparente, capacidade 10 ml, tipo bico <i>luer slip</i> , êmbolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada de 0,2 em 0,2 ml, numerada de 1 em 1 ml, componente sem agulha, embaladas individualmente, esterilizadas por óxido de etileno, modelo graduação legível e firme. Registro Ministério da Saúde.	un	1	25.000	0,39



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

27	SERINGA DESCARTÁVEL BICO LUER SLIP SEM AGULHA 20 ml - seringa, material polipropileno transparente, capacidade 20 ml, tipo bico <i>luer slip</i> , êmbolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada de 1 em 1ml, numerada de 5 em 5ml, embaladas individualmente, esterilizadas por óxido de etileno, modelo graduação legível e firme. Registro Ministério da Saúde.	un	1	25.000	0,54
28	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK SEM AGULHA 3 ml - seringa, material polipropileno transparente, capacidade 3 ml, tipo bico <i>luer lock</i> , êmbolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada de 0,1 em 0,1 ml, numerada de 0,5 em 0,5ml, componente sem agulha, embaladas individualmente, esterilizadas por óxido de etileno, modelo graduação legível e firme. Registro Ministério da Saúde.	un	1	25.000	0,23
29	SERINGA LUER LOCK SEM AGULHA 5 ml - seringa, material polipropileno transparente, capacidade 5 ml, tipo bico <i>luer lock</i> , êmbolo c/ ponteira de borracha siliconizada, graduada de 0,2 em 0,2ml, numerada de 1 em 1ml, componente sem agulha, embaladas individualmente, esterilizadas por óxido de etileno, modelo graduação legível e firme. Registro Ministério da Saúde.	un	1	25.000	0,23
30	SORO/SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ml - cloreto de sódio 0,9% solução injetável estéril e apirogênica, aplicação sistema fechado. Frasco 250 ml transparente, com lacre protetor. Registro no Ministério da Saúde.	fr	1	1000	2,80
31	SORO/SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ml - cloreto de sódio 0,9% solução injetável estéril e apirogênica, aplicação sistema fechado. Frasco 500 ml transparente, com lacre protetor. Registro no Ministério da Saúde.	fr	1	1000	3,95
32	SORO/SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 5% 250 ml - solução injetável à base de glicose 5% e cloreto de sódio 0,9%, límpida, estéril e apirogênica. Sistema fechado, frasco 250 ml. Registro no Ministério da Saúde.	fr	1	1000	3,79
33	SORO/SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ml - solução injetável de glicose 5%, límpida, estéril e apirogênica. Sistema fechado, frasco 250 ml. Registro no Ministério da Saúde.	fr	1	1000	4,03
34	SORO/SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 250 ml - Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica, composta por cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio. Sistema fechado, frasco 250 ml. Registro no Ministério da Saúde.	fr	1	1000	5,34
35	PVPI / IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1% - iodopovidona (pvpi), solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo. Embalado em frasco almotolia opaco de 100 ml. Notificado MS RDC 199/06.	fr	1	500	6,14
36	PVPI / IODOPOVIDONA SOLUÇÃO HIDROALCÓOLICA TÓPICA 1% - iodopovidona (PVPI) 10%, solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo. Embalado em frasco almotolia opaco de 100 ml. Notificado MS RDC 199/06.	fr	1	500	4,35
37	PVPI / IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 1% - iodopovidona (PVPI) 10%, solução degermante com tensoativos, contendo 1% de iodo ativo. Embalado em frasco almotolia opaco de 100 ml. Notificado MS RDC 199/06.	fr	1	500	4,28
38	SONDA URETRAL NÚMERO 12 - sonda uretral, material PVC atóxico siliconizado, tamanho nº 12, maleável, transparente, atraumática descartável, estéril, embalagem individual. Registro Ministério da Saúde.	un	1	36.000	0,95
39	SONDA URETRAL NÚMERO 10 sonda uretral, material PVC atóxico siliconizado, tamanho nº 10, maleável, transparente, atraumática descartável, estéril, embalagem individual. Registro Ministério da Saúde.	un	1	36.000	0,73



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

40	CATÉTER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - catéter aspiração traqueal, material pvc atóxico flexível, tipo uso descartável, características adicionais ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 8. Registro Ministério da Saúde.	un	1	36.000	0,74
41	CATÉTER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - catéter aspiração traqueal, material pvc atóxico flexível, tipo uso descartável, características adicionais ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 12. Registro Ministério da Saúde.	un	1	36.000	0,83
42	SONDA URETRAL NÚMERO 8 - sonda uretral, material PVC atóxico siliconizado, tamanho nº 8, maleável, transparente, atraumática descartável, estéril, embalagem individual. Registro Ministério da Saúde.	un	1	36.000	0,83
43	SONDA URETRAL NÚMERO 14 - sonda uretral, material PVC atóxico siliconizado, tamanho nº 14, maleável, transparente, atraumática descartável, estéril, embalagem individual. Registro Ministério da Saúde.	un	1	36.000	0,94
44	CATÉTER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 - catéter aspiração traqueal, material pvc atóxico flexível, tipo uso descartável, características adicionais ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 10. Registro Ministério da Saúde.	un	1	36.000	0,76
45	DISPENSER HIGIENIZADOR FIXO - plástico ABS, 800 ml, parede, para álcool em gel material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, anti-furto, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal, para álcool em gel.	un	1	500	42,40
46	ATADURA ELÁSTICA 15 cm X 2,2 m - material tecido misto, largura 15 cm, comprimento 220 cm, tipo elástica, auto aderente, autolavável, tipo embalagem individual, informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Registro na ANVISA. NBR 14056/2002.	un	1	20.000	5,02
47	FITA CREPE ADESIVA - fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25 mm, comprimento 50 m, cor branca, aplicação multiuso.	un	1	5000	10,07
48	FRASCO UNIVERSAL COLETOR PARA EXAME - frasco coletor para exame, material polipropileno, tipo universal, transparente, tipo uso descartável, capacidade 80 ml, características adicionais com tampa de rosca, esterilidade estéril.	un	1	5000	1,08
49	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA / ROLO TIPO QUEIJO - compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo queijo, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, quantidade fios 13 fios/cm2, largura 91 cm, comprimento 91 m, esterilizável, embalagem plástica individual.	rl	1	2.000	83,92
50	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA / PAR INDIVIDUAL TAMANHO 6,5 - luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 6,5, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, aplicação antiderrapante, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	par	1	500	1,37
51	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA / PAR INDIVIDUAL TAMANHO 7 - luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7, esterilidade estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	par	1	500	1,27



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

52	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA / PAR INDIVIDUAL TAMANHO 7,5 - luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,5. Esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28 cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	par	1	500	1,25
53	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA / PAR INDIVIDUAL TAMANHO 8 – luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8, esterilidade estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	par	1	500	1,29
54	PROTETOR SOLAR FPS 30 - protetor solar, tipo proteção UVA/UVB, fator proteção fator 30, forma farmacêutica creme. Frasco 120 ml.	un	1	500	18,79
55	INDICADOR BIOLÓGICO - indicador biológico, para monitoramento para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor, ampola com meio de cultura, espécie Bacillus stearothermophilus, características adicionais: incubação em 24/48 horas, aplicação para esterilização a vapor, componentes adicionais: com indicador químico e controle de processo, adicionais pacote para teste. Isento de registro Ministério da Saúde conforme RDC 185/2001.	un	1	500	9,65
56	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL – touca/gorro descartável sanfonada e com elástico, material: não tecido/polipropileno, cor: sem cor, gramatura: 10-20 g/m2, tamanho único, tipo uso descartável, individual e de uso único. Características adicionais: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Pacote com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde.	pac	1	10.000	7,97
57	FRASCO TIPO ALMOTOLIA ÂMBAR 120 ml - frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor âmbar, capacidade 120 ml.	un	1	5000	2,23
58	FRASCO TIPO ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ml - frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca cor âmbar, capacidade 250 ml.	un	1	5.000	3,26
59	FRASCO TIPO ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ml - frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250 ml, graduação: graduado em ml.	un	1	5.000	3,09
60	FITA TEFLON PARA SELADORA COM ADESIVO: Fita adesiva 20 mm de largura x espessura 0,13mm com adesivo, para uso em seladoras – aplicação máquina seladora. Adaptável em qualquer seladora que utiliza fita para seladora. Fita inferior para selagem de plástico com plástico. Temperatura máxima suportável: 190°. Embalagem: rolo com 15 m.	un	1	100	230,00
61	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - óculos proteção, material armação náilon flexível, tipo proteção lateral, material proteção plástica sem perfuração, tipo ajuste haste frio, tipo lente cristal temperado, cor lente incolor, aplicação rebitagem/caldeira/raio UV IV/soldas/usina madeira, características adicionais: ausência de charneira.	un	1	200	9,33
62	COLETOR DE MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES CAPACIDADE 13L - Coletor de materiais pérfuro-cortantes capacidade 13 litros. Obrigatório ter estampado dados do fabricante e Registro na ANVISA/Ministério da Saúde de acordo com as normas atuais NBR 13853, alça dupla para transporte e contra trava de segurança.	un	10	1000	4,86



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

63	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO ESTÉRIL 40x40 cm - Produto atóxico e hipoalergênico, repele líquidos. Utilizado em procedimentos localizados. Possui fenestra aproximada de 10cm, e dobra cirúrgica. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso. Esterilizado em óxido de etileno. Uso único.	un	10	500	7,25
64	CLOREXEDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2% - almotolia plástica descartável lacrada de 100 ml, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema <i>twist-off</i> , que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Necessário conter na rotulagem "MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC nº /2006. AFE nº:.....").	fr	10	1000	4,17
65	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% - almotolia plástica descartável lacrada de 100 ml, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema <i>twist-off</i> , que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Necessário conter na rotulagem "MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC nº /2006. AFE nº:.....").	fr	5	100	3,82
66	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% - Almotolia plástica descartável lacrada de 100 ml, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema <i>twist-off</i> , que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade. Necessário conter na rotulagem "MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC nº /2006. AFE nº:.....").	fr	10	1000	4,29
67	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO AGULHADO FLEXÍVEL/ABOCATH nº 14G (2,1 x 45 mm) – cateter sobre agulha, agulha confeccionada em aço inoxidável com bísel trifacetado, cilindro confeccionado de polímero policloreto de vinila (Teflon® ou Vialon) ou polímero poliuretano (PU) flexível, extremidades com conector 6% luer. Estéril (esterilizado por óxido de etileno), apirogênico, atóxico, radiopaco, livre de látex, descartável de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro Ministério da Saúde/ANVISA.	un	50	1000	1,46
68	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO AGULHADO FLEXÍVEL/ABOCATH nº 16G (1,7 x 45 mm) – cateter sobre agulha, agulha confeccionada em aço inoxidável com bísel trifacetado, cilindro confeccionado de polímero policloreto de vinila (Teflon® ou Vialon) ou polímero poliuretano (PU) flexível, extremidades com conector 6% luer. Estéril (esterilizado por óxido de etileno), apirogênico, atóxico, radiopaco, livre de látex, descartável de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro Ministério da Saúde/ANVISA.	un	50	1000	1,49



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

69	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO AGULHADO FLEXÍVEL/ABOCATH n° 18G (1,3 x 32 mm) – cateter sobre agulha, agulha confeccionada em aço inoxidável com bísel trifacetado, cilindro confeccionado de polímero policloreto de vinila (Teflon® ou Vialon) ou polímero poliuretano (PU) flexível, extremidades com conector 6% luer. Estéril (esterilizado por óxido de etileno), apirogênico, atóxico, radiopaco, livre de látex, descartável de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro Ministério da Saúde/ ANVISA.	un	50	1000	1,48
70	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO AGULHADO FLEXÍVEL/ABOCATH n° 20G (1,1 x 32 mm) – cateter sobre agulha, agulha confeccionada em aço inoxidável com bísel trifacetado, cilindro confeccionado de polímero policloreto de vinila (Teflon® ou Vialon) ou polímero poliuretano (PU) flexível, extremidades com conector 6% luer. Estéril (esterilizado por óxido de etileno), apirogênico, atóxico, radiopaco, livre de látex, descartável de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro Ministério da Saúde/ANVISA.	un	50	1000	0,98
71	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO AGULHADO FLEXÍVEL/ABOCATH n° 22G (0,9 x 25 mm) – cateter sobre agulha, agulha confeccionada em aço inoxidável com bísel trifacetado, cilindro confeccionado de polímero policloreto de vinila (Teflon® ou Vialon) ou polímero poliuretano (PU) flexível, extremidades com conector 6% luer. Estéril (esterilizado por óxido de etileno), apirogênico, atóxico, radiopaco, livre de látex, descartável de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro Ministério da Saúde/ ANVISA.	un	50	1000	1,01
72	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO AGULHADO FLEXÍVEL/ABOCATH n° 24G (0,7 x 19 mm) – cateter sobre agulha, agulha confeccionada em aço inoxidável com bísel trifacetado, cilindro confeccionado de polímero policloreto de vinila (Teflon® ou Vialon) ou polímero poliuretano (PU) flexível, extremidades com conector 6% luer. Estéril (esterilizado por óxido de etileno), apirogênico, atóxico, radiopaco, livre de látex, descartável de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro Ministério da Saúde/ ANVISA.	un	50	1000	1,02
73	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO AGULHADO NÃO FLEXÍVEL/SCALP N° 19: agulha siliconizada trifacetada com protetor, acoplada a aleta (asas) de empunhadura ligada a uma mangueira extensora/tubo vinílico transparente, com conector 6% luer com tampa de proteção. Estéril (esterilizado por óxido de etileno), apirogênico, atóxico, radiopaco, livre de látex, descartável de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e Registro no Ministério da Saúde.	un	50	1000	0,35
74	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO AGULHADO NÃO FLEXÍVEL/SCALP N° 21: agulha siliconizada trifacetada com protetor, acoplada a aleta (asas) de empunhadura ligada a uma mangueira extensora/tubo vinílico transparente, com conector 6% luer com tampa de proteção. Estéril (esterilizado por óxido de etileno), apirogênico, atóxico, radiopaco, livre de látex, descartável de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e Registro no Ministério da Saúde.	un	50	1000	0,50



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

75	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO AGULHADO NÃO FLEXÍVEL /SCALP Nº 23: agulha siliconizada trifacetada com protetor, acoplada a aleta (asas) de empunhadura ligada a uma mangueira extensora / tubo vinílico transparente, com conector 6% luer com tampa de proteção. Estéril (esterilizado por óxido de etileno), apirogênico, atóxico, radiopaco, livre de látex, descartável de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e Registro no Ministério da Saúde.	un	50	1000	0,50
76	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO AGULHADO NÃO FLEXÍVEL /SCALP Nº 25: agulha siliconizada trifacetada com protetor, acoplada a aleta (asas) de empunhadura ligada a uma mangueira extensora/tubo vinílico transparente, com conector 6% luer com tampa de proteção. Estéril (esterilizado por óxido de etileno), apirogênico, atóxico, radiopaco, livre de látex, descartável de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização e Registro no Ministério da Saúde.	un	50	1000	0,93
77	EQUIPO CONECTOR 2 VIAS (POLIFIX) COM CORTA FLUXO (CLAMP): dispositivo para administração simultânea de medicamentos/soluções que possuem conectores Luer 6% padrão universal com tampas e conector Luer 6% (Luer) padrão universal com protetor. Estéril (esterilizado por óxido de etileno), apirogênico, atóxico, radiopaco, livre de látex, descartável de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro Ministério da Saúde/ANVISA.	un	50	1000	1,26
78	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE PLUG SLIP 120 cm - Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento, extensão em PVC, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão Luer para dispositivo de acesso venoso. Estéril (esterilizado por óxido de etileno), apirogênico, atóxico, radiopaco, descartável de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro Ministério da Saúde/ANVISA.	un	50	1000	1,24
79	SONDA/CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO: confeccionado em PVC atóxico e flexível. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Estéril (esterilizado por óxido de etileno), apirogênico, atóxico, radiopaco, descartável de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro Ministério da Saúde/ANVISA.	un	50	1000	1,21
80	SONDA/CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL: confeccionado em PVC atóxico e flexível. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Estéril (esterilizado por óxido de etileno), apirogênico, atóxico, radiopaco, descartável de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro Ministério da Saúde/ANVISA.	un	50	1000	1,42
81	TUBO/SONDA/CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,0 mm - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), sem balão, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro Ministério da Saúde/ANVISA.	un	10	200	5,16



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

82	TUBO/SONDA/CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5 mm - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), sem balão, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro Ministério da Saúde/ANVISA.	un	10	200	6,10
83	TUBO/SONDA/CÂNULA ENDOTRAQUEAL 8,0 mm - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), sem balão, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro Ministério da Saúde/ANVISA.	un	10	200	5,05
84	TUBO/SONDA/CÂNULA ENDOTRAQUEAL 9,0 mm - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), sem balão, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro Ministério da Saúde/ANVISA.	un	10	200	7,10
85	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ml - Solução alcoólica de propilenoglicol, embalado em frascos com válvula atomizadora sistema spray.	un	5	100	7,15
86	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - Máscara branca, descartável e hipoalergênica. Tripla camada com filtro de retenção bacteriana. Clipe nasal revestido, de fácil ajuste, para total conforto e proteção. Estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	un	500	80.000	7,21
87	BATERIA /PILHA CR 2032 LITIO 3 VOLTS	un	10	1000	3,89
88	EQUIPO/TUBO EXTENSOR DE OXIGÊNIO 300 cm - confeccionado de tubo PVC, com conector universal anelado flexível, embalado em papel grau cirúrgico. Estéril (esterilizado por óxido de etileno), aprotéico, atóxico, radiopaco, descartável de uso único. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Registro Ministério da Saúde/ANVISA.	un	10	1000	7,07
89	ATADURA DE CREPE 15 cm x 1,8 m (13 fios) - atadura de crepe/crepom de 15 cm de largura por 1,8 m de comprimento, densidade 13 fios, compressão uniforme, sem desfiamento lateral. Composta por 60% algodão, 28% poliamida e 12% poliéster. Registro na ANVISA. De acordo com as especificações da Portaria 106/2003 INMETRO e NBR - 14056 (ABNT).	un	100	2000	1,05
90	ATADURA DE CREPE 8 cm x 1,8 m (13 fios) - atadura de crepe/crepom de 8 cm de largura por 1,8 m de comprimento, densidade 13 fios, compressão uniforme, sem desfiamento lateral. Composta por 60% algodão, 28% poliamida e 12% poliéster. Registro na ANVISA. De acordo com as especificações da Portaria 106/2003 INMETRO e NBR -14056 (ABNT).	un	100	2000	0,77
91	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS - saco para resíduo de saúde, capacidade 30 litros, cor branco leitosa, símbolo de infectante preto impresso, conforme NBR 7500, pacote com 100 unidades.	pac	1	50	22,53
92	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS - saco para resíduo de saúde, capacidade 50 litros, cor branco leitosa, símbolo de infectante preto impresso, conforme NBR 7500, pacote com 100 unidades.	pac	1	50	34,62



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

93	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - saco para resíduo de saúde, capacidade 100 litros, cor branco leitosa, símbolo de infectante preto impresso, conforme NBR 7500, pacote com 100 unidades.	pac	1	50	39,45
----	--	-----	---	----	--------------



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO Nº 065/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4787/2017

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

Fundamentação na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 900/2012.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, nos termos do inciso II, art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na LICITAÇÃO nº 065/2017 – Pregão Presencial nº 046/2017 homologada em ___ de _____ de 2017, a autoridade determina que seja efetuado o registro dos preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Licitação, àquelas enunciadas abaixo e para os itens que se seguem:

Itens __, __,... Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua/Avenida/Estrada/Rodovia _____, nº __, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/__, representada neste ato pelo Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida/Estrada/Rodovia _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____/__.

1 – DO OBJETO

1.1 - Esta Ata tem por finalidade o Registro dos Preços dos produtos especificados no termo de referência – anexo I, do edital de licitação mencionado no preâmbulo desta, conforme descritos na tabela abaixo, para eventuais aquisições:

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. ° 15 §4° da Lei nº 8.666/1993 e do art. 5° do Decreto nº 900/2012, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta ATA, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se a preferência aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS PREÇOS

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas, signatárias da presente ATA de Registro de Preços, constam dos demonstrados no item 1.1 desta esta Ata.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - As solicitações de compra à empresa com menor preço registrado, por parte da Secretaria Municipal da Saúde, serão feitas através de Ordem de Fornecimento e assinadas pelo Secretário ou quem tiver designação para tal.

4.2 – As Ordens de Fornecimento serão entregues diretamente no escritório da empresa ou encaminhados por meios eletrônicos.

4.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com pedidos e as Notas de Empenho e entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelas Secretarias usuárias.

4.5 – Os produtos, quando solicitados, devem ser entregues nas especificações, quantidades, volumes, tamanhos e marcas ofertadas, sempre em São Francisco de Paula, na Secretaria requerente.

4.6 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do Pedido de Compra, conforme previsão do edital da Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

4.7 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ofertados nas propostas do referido certame ou danificados, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 12 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.8 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9 – O Departamento de Suprimentos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

4.10 - Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em conformidade com o item 08 do edital, após a entrega da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente assinada, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

4.11 - Caso o produto não corresponda ao ofertado e não aceite, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor, convocado para tal, não assinar a Autorização de Fornecimento sem justificativa aceitável;

Prefeitura de São Francisco de Paula
Secretaria Municipal de Administração

Av. Júlio de Castilhos, 444 – Centro – São Francisco de Paula – RS – 95400-000 - Fone: (54) 3244-1214



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- c) quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a empresa se sujeitará às seguintes penalidades, conforme a infração:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do consumo máximo estimado de todos os itens;
- b) executar a entrega do produto com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar a entrega do produto com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor do consumo máximo estimado;
- d) inexecução parcial da entrega do produto contratado: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao valor do consumo máximo estimado, para o(s) item(ns) não entregue(s);
- e) inexecução total da entrega do produto contratado: suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do consumo máximo estimado, para o(s) item(ns) não entregue(s);
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do consumo máximo estimado, para o(s) item(ns) não entregue(s);
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através do Banco, mediante apresentação à Prefeitura dos documentos de cobrança, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação do bem adquirido.

7.1.1. A licitante vencedora deve informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária para depósito do pagamento.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. A despesa decorrente da contratação oriunda desta licitação correrá à conta de dotação prevista no orçamento.

7.4. O Município não poderá realizar aquisições, dentro do registro de preços, caso não disponha de dotação orçamentária pertinente ao objeto e suficiente para suportar a despesa.

8 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A conferência dos produtos, quando do seu recebimento e de responsabilidade da Secretaria requerente, será realizada por servidor designado para tal função, o qual deverá verificar a quantidade, a marca, as condições físicas e as demais especificações e, ainda, os horários de entrega.

8.2 – O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pela Secretaria usuária/requerente deverão ser comunicadas ao Órgão Gestor de Contratos, no prazo máximo de 48 horas, objetivando a tomada das providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado às Secretarias usuárias, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – DO FORO

10.1 – Eventuais divergências entre as partes, não solucionadas administrativamente, deverão ser dirimidas no Foro da Comarca de São Francisco de Paula/RS.

11 – DA VINCULÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

11.1 – Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam esta Ata de Registro de Preços, pelo **MUNICÍPIO** e pelos **FORNECEDORES**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Francisco de Paula/RS, em ____ de _____ de 2017.

Município

Pregoeiro

Fornecedor